



**LEI Nº 876/2001**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º)-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento- SAA, objetivando a participação no Programa de Pontes Metálicas.

**ARTIGO 2º)-** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 02 de agosto de 2001.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA DE FÁTIMA C. ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças